



004201

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, sediada a **Rodovia BR424 S/N Galpão 10, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-125**, e-mail: grupos.licitacao@gmail.com e santiagozulene@gmail.com, CELL: (81) 9 9654-4941/ (87) 9 8145-1950, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Av. Conde da Boa Vista, 247 – Apto. 502 – Edifício Suape, Bairro: Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-002, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 213.440.194-04 e Carteira de Identidade nº 1.855.5988-SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Abacaxi, de vez, de primeira qualidade, com casca em perfeitas condições, isenta de sinais de rupturas ou machucados e partes pútridas, livres de resíduos de agrotóxicos, transportados em condições adequadas.	IN NATURA	UND	3.8774	R\$ 2,95	R\$ 114.383,30
55	Carne de frango tipo filé de peito, sem pelanca, sem gordura com aspecto cor, cheiro e sabor próprios,	LEVO	KG	63.007	R\$ 14,20	R\$ 894.699,40



000205

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, identificando o produto através de etiquetagem com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.009.082,70

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



03.206

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



03-207

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

ZIAENE
MUNICÍPIO DE
SANTO AGOSTINHO DA
SILVA 2134401
9404

Assinado eletronicamente
em 2023/08/01
por 213440100001
Data: 2023/08/01
hora: 12:47:07



064208

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



004209

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

FORNECEDOR:

ZULENE MARIA SANTIAGO
DA SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por ZULENE
MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404
Dados: 2023.08.03 10:40:52 -03'00'

BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 32.859.799/0001-62

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

CPF Nº 213.440.194-04

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36A9946E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 013/2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato firmado entre o Município de Garanhuns e o Banco do Brasil.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato firmado com o Banco do Brasil:

1) José Everaldo da Silva Santana, Diretor do Departamento Financeiro, Matrícula: 10908.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PALÁCIO CELSO GALVÃO

Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000

CNPJ nº 11.303.906/0001-00

competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

064210

Garanhuns/PE, 16 de agosto de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56327BD5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023**, cujo objeto trata-se da Locação de Maquinas e Veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 17/08/2023. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C044C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 210/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº sob o nº. 12.558.887/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NOS SEGUINTE LOCAIS: LOTE I – QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA, LOCALIZADA NA RUA DJALMA RAMOS MACHADO, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA; LOTE II - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LETÁCIO BRITO PESSOA, LOCALIZADA NA DR. PEDRO GÔES CAVALCANTE, BAIRRO BOA VISTA; LOTE III - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, BAIRRO MANOEL XÉU; TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo, contados a partir de 08 de agosto de 2023 à 20 de março de 2024.

Garanhuns, 08 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:419206B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.009.082,70.** (Um milhão, nove mil e oitenta e dos reais e setenta centavos).

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D88B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.331.937/0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 115.022,70.** (Cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta centavos).

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5477B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Placas de inauguração em inox, para as inaugurações de escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63. **VALOR REGISTRADO: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Garanhuns, 08 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:565EE1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

064211

CONTRATO Nº 177/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.009.082,70.** (Um milhão, nove mil e oitenta e dos reais e setenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6FAF18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

CONTRATO Nº 178/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.331.937/0001-85. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 115.022,70.** (Cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3725E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

CONTRATO Nº 181/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63. Objeto: Aquisição de Placas de inauguração em inox, para as inaugurações de escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação